



Câmara Municipal de

Folha n.º 5 do proc.
 N.º 110 de 1994
 Funcionário

PARECER
 0386/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
 JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 110/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa tornar obrigatória a permanência de médico nos Bancos de Sangue localizados no Município de São Paulo, devendo este efetuar exame clínico do doador, antes e depois do ato de doação de sangue.

O projeto está amparado no art. 13, I, arts. 212 a 218, da Lei Orgânica do Município e art. 15, XI e XVI, da Lei federal nº 8080/90.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 8/4/94

(assinatura)
 ALVARO
 [Handwritten signatures and initials]